



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público 0001/2025 entre os dias 12 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, visando ao preenchimento de uma vaga para a contratação imediata mais cadastro de reserva, conforme estabelecido em leis municipais e disponíveis no quadro do funcionalismo municipal da Câmara Municipal de Itaú de Minas. Planilha detalhada com o cargo e vaga está disposta no ANEXO I deste Edital, com **INSCRIÇÕES ABERTAS NO PERÍODO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 A 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, NÍVEL IV – 01 VAGA – CONTRATAÇÃO IMEDIATA mais cadastro de reserva.

O provimentos ao cargo se dará conforme necessidade da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em especial quanto ao cargo e vaga aberta, observado o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, em especial pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Capítulo II com todos os seus artigos, parágrafos e incisos, e Resolução 57 de 26 de dezembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa **CAP CONCURSOS PÚBLICOS e da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG** juntamente com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, nomeada pela Portaria 414/2025 especificamente para esse fim.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargo da Administração Direta da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, conforme a vaga estabelecida no ANEXO I deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva e de prova Prática, composto das seguintes etapas:

- Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- Segunda Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objetos de avaliação na prova deste Concurso.

1.4. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília- DF.

1.6. A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a CAP Concusos Públicos não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores, tablets ou celulares utilizados pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.7. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: <https://portal.capconcursospublicos.com.br> e www.itaudeminas.mg.leg.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no ANEXO I deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC ou, para os casos de cargos com exigência de escolaridade incompleta, grade curricular da instituição de ensino oficial, conforme aponta o ANEXO I deste Edital. A comprovação se dará no momento da posse.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada no MEC; e, no caso da grade curricular, poderá ser substituída, provisoriamente, pelo prazo de 60 dias, por declaração da instituição de ensino oficial.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o ANEXO I.

2.5. O Vencimento Inicial do cargo encontra-se discriminado no ANEXO I.

2.6. Os candidatos empossados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itaú de Minas/MG e alterações posteriores.

2.7. As atribuições gerais dos cargo constam do ANEXO VIII deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

3. DAS VAGAS

3.1 Este concurso visa a nomeação de um servidor e a criação de CADASTRO DE RESERVA, CONFORME VAGAS DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O CARGOS DEFINIDO NESTE EDITAL. O provimento será conforme necessidade da Administração, obrigatoriamente para a vaga em aberto e posteriores do cadastro de reserva, observado o prazo de validade do Concurso Público.

3.2. Ao número de vagas estabelecido no ANEXO I deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e empossado neste CONCURSO será investido no cargo se comprovar, na data da posse, os requisitos especificados no Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e, ainda, conforme abaixo:

4.2. “São requisitos básicos para investidura em cargo público;

I - a nacionalidade brasileira;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VI - habilitação em concurso público;

VII - aptidão física e mental.

§ 1º A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em lei.

4.2.1 E, ainda: não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar da Câmara Municipal e do Município de Itaú de Minas/MG nos últimos 05 (cinco) anos; e não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Câmara Municipal e da Prefeitura do Município de Itaú de Minas/MG nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei

- O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Presidente da Câmara.
- A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
- A investidura no quadro ocorrerá sempre no início da carreira, no grau de admissão (ADM) .

4.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 4.1, 4.2 e 4.2.1 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual seria nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.8 O CANDIDATO PODERÁ CONCORRER PARA 01 (UM) CARGO DO CONCURSO.

5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, afro-descendente, quilombola ou índio.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a CAP CONCURSOS PÚBLICOS de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opções pelo cargo ao qual concorrerá, observando a data e o horário da prova.

5.1.14. Os Candidatos que fizerem e tiverem suas inscrições homologadas deverão atentar para os horários da prova de seu cargo, conforme abaixo:

	TURNOS/ HORÁRIO	CARGO	
11/janeiro/2026 (domingo)	Cedo Das 8h00 às 12h00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, NÍVEL IV	Abertura às 06h30min e fechamento às 07h30min

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

• Cargos de Nível Médio:	R\$ 50,00
---------------------------------	------------------

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício, considerando o horário oficial de Brasília, até às 23h:59m do dia 12 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: entre os dias 12 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025 por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Itaipava de Minas/MG, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico
- b)** Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- c)** Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d)** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia 12 de dezembro de 2025 obedecendo aos horários dos correspondentes Bancários.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome e cargo do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 12 de dezembro de 2025 obedecendo o horário dos correspondentes Bancários.

5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23h, 59m, 60s do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste deverá ser feita em impressora a laser ou jato de tinta e a sua impressão em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Itaipava e de Minas/MG e a CAP Concursos Públicos de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à CAP Concursos Públicos, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato após 48 horas, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Será enviado relatório semanal à Comissão do Concurso n. 01/25 da Câmara Municipal de Itaipava de Minas/MG de todos os inscritos efetivos nos moldes do item anterior.

5.2.11. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea “d”, deste Edital.

5.2.12. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.13. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.14. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento no valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 14.1, deste Edital.

5.2.18. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio eletrônico: capconcursospublicoscmityau@gmail.com ou outro indicado pela Administração da Câmara Municipal e devidamente publicado, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

5.3.3. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Doadores regulares de sangue e doadores de medula óssea são isentos de taxa de inscrição.

5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição para qualquer dos casos previstos neste edital estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato hipossuficiente deverá comprovar, no que couber, o que se segue:

5.4.4. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dentro dos critérios legais do CadÚnico.

5.4.5. Para comprovar a situação hipossuficiência prevista neste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento e dentro dos critérios legais do CadÚnico.

5.4.7 A CAP Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.8 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.9 Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o ANEXO V deste Edital.

5.4.10 Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS e estar dentro das regras vigentes do mesmo.
- b) Em caso de doador regular de sangue – carteira de doador atualizada.
- c) Em caso de doador de medula – comprovante de cadastro no REDOME.

5.4.11 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.12 Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para inserção dos documentos no sistema.

5.4.13 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.15 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.17 A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo seu registro até a data limite prevista neste edital .

5.4.18 O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.19 Dia 25 de novembro de 2025 a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.20 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.

5.4.21 A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico durante todo o período de inscrição e deverá ser pago até dia 12 de dezembro de 2025

5.4.22 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.23 Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considerando a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no que diz respeito ao percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência em concursos públicos, e considerando o número total de uma vaga ofertada neste certame, não se aplica a reserva de vagas para candidatos com deficiência, visto que o percentual mínimo de 5% não atinge um número inteiro que justifique a reserva, conforme previsto na legislação aplicável.

6.2. Dessa forma, as vagas ofertadas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, não havendo, neste certame, a formação de lista específica de classificação para pessoas com deficiência.

6.3. A participação de candidatos com deficiência é permitida em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardado o direito de solicitar atendimento especial para a realização das provas, se necessário.

7. PROCEDIMENTOS P/ SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

7.1 Condições especiais de realização da prova poderão ser requeridas tanto para pessoas com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

7.2 O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1 A realização de prova nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Cap Concursos Públicos.

7.2.2 A Cap Concursos Públicos assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das prova.

7.2.3 O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (lector, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a CAP Concursos Públicos serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Comissão de Acompanhamento do Concurso até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.

7.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, até o término do período das inscrições.

7.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

7.7 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

7.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

7.9.1 A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado e postado na área do candidato.

7.9.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização da prova.

7.9.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela CAP Concursos Públicos.

7.9.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.9.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

7.9.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.9.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da CAP Concursos Públicos, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.9.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.9.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e, na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9.10 A CAP Concursos Públicos não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar a prova.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 A CAP Concursos Públicos, responsável pelo Concurso, divulgará no endereço eletrônico para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da prova, o Comprovante Geral Definitivo de Inscrição (CGDI), em que conterá a data, o horário e o local de realização da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico: as informações relativas ao horário e ao local da prova.

8.3 No CGDI, estarão expressos nome completo do candidato, N° de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, parte do número do documento de identidade, a data, o horário, o local de realização da prova e outras orientações úteis ao candidato.

8.4 É obrigação do candidato conferir no CGDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, bem como outros dados relevantes.

8.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor, na data de nascimento ou qualquer outro erro, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Cap Concursos por meio do e-mail: capconcursospublicoscmityau@gmail.com ou no dia, no horário e no local de realização da prova, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.

8.6 O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização da prova não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7 Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento.

9 - DAS PROVAS

9.1 DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2 O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório e Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.

9.3 A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ESTÁ PREVISTA PARA DIA 11 de JANEIRO de 2026 com duração total de 04 (quatro) horas para todos os cargos, compreendidas entre as 08h às 12h e será realizada no Município de ITAÚ DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. OS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA FECHARÃO AS 7h:30min PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

9.4 A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada e divulgada no endereço eletrônicos da CAP Concursos Públicos.

9.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.6 O candidato somente poderá realizar prova em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

9.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a CAP Concursos Públicos e a Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG reservam-se no direito de alocá-los em instalações próximas às



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

determinadas para aplicação das prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 A prova objetiva de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Itaú de Minas/MG.

10.3 A aplicação da Prova Objetiva está prevista para ocorrer no dia 11 de janeiro de 2026 com duração total de 04 (quatro) horas, podendo, conforme o número de inscrições, ser alteradas, com data ou datas a serem informadas três dias úteis após o último dia de pagamento das inscrições, e terão duração de 04 (quatro) horas para sua realização podendo, ainda, ser em turnos, nos horários compreendidos entre 08h:00min às 12h:00min, horário oficial de Brasília/DF.

OS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA SERÃO ABERTOS AS 06:30 HORAS E FECHARÃO AS 07h:30min PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA.

10.3.1 A identificação do local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato, na cidade de ITAÚ DE MINAS/MG, é de responsabilidade exclusiva do candidato e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, é obrigatório.

10.3.2 A prova escrita objetiva para o cargo de Nível Médio Completo terá 50 questões com 04 opções (A a D) com uma única resposta.

10.3.3 A PROVA OBJETIVA SERÁ COMPOSTAS POR:

10.3.4 – Nível Médio Completo: 15 (quinze) questões de Português; 15 (quinze) questões de Matemática; 10 (dez) questões de conhecimentos Específicos; e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais, valendo cada questão 1,5 pontos.

10.3.5 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da Prova Objetiva.

10.3.6 Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação e zerar uma das disciplinas.

10.3.7 A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a Empresa CAP Concursos poderão eventualmente alterar local e data de realização da prova objetiva, mediante comunicação aos candidatos no endereço eletrônico: <https://portal.capconcursospublicos.com.br>, bem como, publicação no mural da Câmara Municipal de ITAÚ DE MINAS.

10.3.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4 DA PROVA PRÁTICA:

10.4.1 A prova prática será aplicada por profissional habilitado para o Cargo disposto neste concurso e serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

escolha até a 15ª (décima quinta) posição.

10.4.2 A prova prática terá a duração de 02 (horas) horas e será aplicadas no dia 15 de fevereiro de 2026, a partir das 10h:00min, no horário oficial de Brasília/DF. Os candidatos classificados, aprovados e convocados deverão comparecer ao local de realização das provas às 09:00h:30min do dia 15 de fevereiro de 2026 para a assinatura da lista de presença e início da prova às 10:00h:00min.

10.4.3 O local de realização da prova prática será divulgado/publicado nos sites da CAP Concursos: e Câmara Municipal de Itaú de Minas /MG e no quadro de avisos do Poder Legislativo de Itaú de Minas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.4.4 A partir do horário determinado para a provas prática não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

10.4.5 A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a Empresa CAP Concursos poderão eventualmente alterar local e data de realização da prova objetiva ou da prova práticas, mediante comunicação aos candidatos nos endereços eletrônicos, bem como publicação no mural da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

10.4.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4.7 O candidato faltoso para a prova prática estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.4.8 As pontuações definidas para a etapa da Provas Prática equivalem a 10 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, considerando-se como APTO todo aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da referida pontuação.

10.4.9 A Prova Prática para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, NÍVEL IV objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.

10.4.10 À nota da prova prática será atribuída pontuação de 0 a 10.

10.4.11 O candidato será avaliado, na Prova Prática, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

10.4.12 A Prova Prática para Assistente Administrativo I, Nível IV, visa avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, com o seguinte conteúdo:

- **Redação e digitação:**

Elaborar um ofício, memorando ou ata a partir de um texto fornecido, ou redigir um e-mail com base em instruções recebidas.

- **Organização de arquivos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Classificar e arquivar documentos físicos ou digitais de acordo com um sistema pré-definido.

11 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova será aplicada na cidade de Itaú de Minas/MG no dia 11 de janeiro de 2026. Todas as informações serão devidamente publicadas nos sites da CAP Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de MinasMG.

12.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a CAP Concursos Públicos e a Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG reservam-se o direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.1.2 Não haverá segunda chamada para a prova, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

12.1.3 Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela CAP Concursos Públicos, informado no CDI e divulgado na forma descrita no Edital.

12.1.4 Não será permitida, no local de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CAP Concursos Públicos, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital e autoridades do Município de ITAÚ DE MINAS/ devida e comprovadamente identificadas.

12.1.5 A duração de realização da prova será de 04 (quatro) horas e poderá ser acompanhada pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

12.1.6 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.

12.1.6.1 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização da prova, em garantia à isonomia do certame.

12.1.7 Período de Sigilo: não será permitido aos candidato se ausentarem em definitivo da sala de prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova. Os candidatos somente poderão se retirar do ambiente de prova após o período de sigilo quando, então, e somente, poderão levar seus cadernos de prova.

12.1.8 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo, terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

12.1.8 A inviolabilidade dos malotes da prova será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

12.1.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização da prova, munidos de documento de identidade original e oficial com foto, sendo aceito, também, a apresentação do documento de identificação civil através de aplicativo e/ou site GOV.BR. Deverá portar, ainda, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

12.1.10 O candidato deverá levar somente os objetos permitidos. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento. Durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizam a Câmara Municipal de Itaú de Minas e a CAP Concursos Públicos por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

12.1.10.1 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do permitido neste edital.

12.1.10.2 Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

12.1.10.3 Quaisquer aparelhos eletrônicos como telefone celular, smartphones, tablets, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será eliminado do certame.

12.1.10.4 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à CAP Concursos Públicos, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

12.1.10.5 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores.

12.1.11 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

12.1.12 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos, podendo o documento de identificação civil ser apresentado através de aplicativo e/ou site GOV.BR.

12.1.13 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

12.1.14 Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.1.15 Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral sem foto, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.16 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.5.10 deste Edital não poderá fazer a prova.

12.1.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.1.18 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em local fornecido pelo fiscal de aplicação, onde permanecerá durante toda a realização das provas e somente poderá ser retirado após o candidato deixar o local de provas.

12.1.19 A autorização para início da prova será emitida até 30 (trinta) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de prova na sala e sua distribuição.

12.1.20 Após a autorização pelo fiscal de provas, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 12.1.9 deste Edital.

12.1.21 Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto o ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações do cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Prova e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

12.1.22 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela CAP Concursos Públicos durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

12.1.23 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao fiscal da sala pelo candidato – ao encerrar sua prova – apresentando seu documento de identificação, o que será registrado na Ata de Ocorrências da sala.

12.1.24 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela que consta no seu documento de identidade apresentado.

12.1.25 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

12.1.26 Será proibida, durante a realização da prova, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.1.27 Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos.

12.1.28 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

12.1.29 FINDO O HORÁRIO-LIMITE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR O CADERNO DE QUESTÕES E A FOLHA DE RESPOSTAS (DA PROVA OBJETIVA), ESTA ÚLTIMA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA, AO APLICADOR DE SALA.

12.1.30 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

12.1.31 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

12.1.32 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

12.1.33 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

12.1.34 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

12.1.35 O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova, após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização da prova.

12.1.36 Ao terminarem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

12.1.37 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

12.1.38 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.1.39 Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.1.40 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a)** Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b)** Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c)** Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d)** Portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e)** Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, notebook, tablets, telefones celulares e smartphones, gravador entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela CAP Concursos Públicos, durante a realização da prova.
- h) Recusar a submeter-se aos procedimentos de vistoria ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.
- j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

12.1.41 Caso ocorra alguma situação prevista no item 12.1.40 deste Edital, a CAP Concursos Públicos lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a CAP Concursos Públicos no que lhe couber.

12.1.42 Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 14.1, alínea “d” deste Edital.

12.1.43 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

13 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

13.1 Será considerado classificado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nas 02 (duas) provas (objetiva e prática) nos termos deste Edital.

13.2 A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será:

13.3 O total de pontos da Prova Objetiva somados aos da Prova Prática. (75% prova objetiva mais 25% prova prática)

13.4 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva.
- b) Idade maior.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões específicas.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

13.5.1 Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

13.5 O resultado final deste Concurso será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos da Cap



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à CAP Concursos Públicos, nos prazos estabelecidos no ANEXO II deste Edital em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.
- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização da prova.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva, e da prova prática – quando for o caso) no concurso.

14.2 No caso de indeferimento da inscrição, além de proceder conforme disposto neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

14.3 Para interposição de recurso mencionado na alínea “f”, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova Prática através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado pessoalmente ao candidato devendo solicitar através do contato:

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

14.5 Via internet pelo endereço eletrônico: correspondente a cada fase recursal, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas do período recursal.

14.6 Os recursos devem seguir as determinações constantes no site

- a) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

14.7 Para situação mencionada no item 14.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

14.8 Não serão aceitos recursos coletivos.

14.9 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 14.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

14.10 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 14.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 14.1 deste Edital.

14.12 As decisões de recursos prolatadas pela Banca Elaboradora e Revisora de Questões possuem caráter terminativo e não serão objeto de reexame.

14.13 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.14 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

14.15 Na ocorrência do disposto no item 14.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

14.16 Não haverá reapreciação de recursos.

14.17 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.18 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.19 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

14.20 O resultado final deste Concurso Público será publicado e será divulgado no endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos.

14.21 A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a Cap Concursos Públicos não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

15.1 O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais.

15.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

16 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

16.1 A avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatória.

16.2 As avaliações médicas periciais serão realizadas por rede de médicos credenciados ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

por médico do serviço público.

17 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

17.1 No caso da pessoas com deficiência que se inscreverem para este concurso, concorrerão em igualdades de condições com os demais candidatos; e, sendo aprovadas, serão submetidas às exigências previstas no Item 16 deste Edital, além de comprovar, através de exames médicos, a sua deficiência.

18 DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

18.1 A convocação para posse do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a comprovação dos requisitos do cargo público, conforme exigências do setor responsável.

18.2 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da posse.

18.3 Uma vez homologado o concurso público, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, o chamamento para posse e preenchimento da vaga ao cargo público será feito por convocação via e-mail, mediante aviso de recebimento, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e por publicação no site do Município, ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração, tendo o candidato o prazo legal indicado pelo órgão competente para se apresentar com a respectiva documentação exigida, sob pena de perda da vaga apresentada. A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG não se responsabiliza por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

18.4 Para efeito da posse e de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do cargo público.

18.5 O aprovado que vier a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, estará sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderá ser convocado para trabalhar em regime de plantão e prestação de serviços extraordinários para o bom desempenho das atividades públicas.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Câmara Municipal de Itaú de Minas e a CAP Concursos Públicos eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a prova deste Concurso Público.

19.2 Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

19.3 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.4 O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da CAP Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de Minas frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes à execução deste Concurso Público, até a data de homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 NÃO SERÃO PRESTADAS, POR TELEFONE, INFORMAÇÕES RELATIVAS AO RESULTADO OU QUALQUER OUTRO GÊNERO DE INFORMAÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO, DEVENDO OS CANDIDATOS, EM SUA ÁREA PRÓPRIA, NO SITE DA CAP CONCURSOS PÚBLICOS, DIRIMIR SUAS DÚVIDAS.

19.6 A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG e da CAP CONCURSOS PÚBLICOS, não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

19.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados, erratas e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

19.8 Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos apontados nos itens anteriores.

19.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.10 A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.11 NÃO SERÃO FORNECIDOS CADERNOS DE QUESTÕES DE CONCURSOS ANTERIORES.

19.12 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

19.13 Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no CRONOGRAMA DO CONCURSO.

19.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.15.21 Comprovada a inexistência ou irregularidades decorrentes de informações prestadas por candidato, estará este sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.16 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à CAP Concursos Públicos por e-mail o que será anotado em formulário específico.
- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

19.17 A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e da CAP Concursos Públicos não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

19.18 A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG e a CAP Concursos Públicos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

19.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, juntamente com a CAP Concursos Públicos, no que a cada um couber.

19.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos da CAP Concursos Públicos e da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

19.21 Em atendimento à política de arquivos, a Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

19.22 Nos termos do art. 37, §8º, II e 41, §1º, III da Constituição da República; Lei Federal 8.112/1990 e EC 19/1998 todos os candidatos aprovados e devidamente empossados, deverão ser submetidos à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório pela Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG.

ITAÚ DE MINAS/MG, 04 de setembro de 2025

FABIANO GOMES DE LIMA:87481006687

Assinado de forma digital por FABIANO GOMES DE

LIMA:87481006687

Dados: 2025.09.05 10:15:22 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL:

ANEXO I – CARGO/VAGAS/SALÁRIOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE

ANEXO II – CRONOGRAMA;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO;

ANEXO - VII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO -VIII DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DO CARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDA DE	SALÁRIO	Nº de VAGA	LEI
Assistente Administrativo I, Nível IV	220 HORAS MENSAIS	Ensino Médio Completo	R\$ 2377,95 + Benefício	01	RESOLUÇÃO 57/90



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
publicar	10 de setembro	
Início do período inscrição via site: https://portal.capconcursospublicos.com.br	12 de novembro de 2025	00h00min
Término do período inscrição via site: https://portal.capconcursospublicos.com.br	12 de dezembro de 2025	23h59min
*Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	12 a 14 novembro de 2025	Até 23h:59min do último dia
* Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido o pedido de isenção do valor de inscrições.	20 de novembro de 2025	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recursos contra indeferimento dos pedidos de isenções do valor de inscrição	21 a 22 de novembro de 2025	Até as 23h:59min do último dia
* Lista final dos candidatos que tiveram deferido/indeferido o pedido de isenções do valor de inscrição	25 de novembro de 2025	Após as 17h:00min
*último dia para pagamento das Inscrições	13 de dezembro de 2025	Até 23h59min
* Resultado parcial da homologação das inscrições	16 de dezembro de 2025	Após as 17h00min
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	16 de dezembro de 2025	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências/condições especiais	17 a 18 de dezembro de 2025	Até 23h:59min do último dia
* Resultado final da homologação das inscrições/	22 de dezembro de 2026	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas.	22 de dezembro de 2026	Após as 17h00min
** Prova Escrita/Objetiva	11 de janeiro de 2026	8h30 as 12h00 15h00 as 19h00
** HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS	11 de janeiro de 2026	Matutino:08h30 Vespertino:14h30
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	12 de janeiro de 2026	A partir das 8h:00min Site da Empresa e Prefeitura
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	13 a 14 janeiro de 2026	Até as 23h:59 min do último dia
* Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	20 de janeiro de 2026	Após as 17h:00min
* Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	20 de janeiro de 2026	Após 17h:00min
* Apresentação de recurso - Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	21 e 22 de janeiro de 2026	Até 23h:59 min do último dia
* Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	23 de janeiro de 2026	A partir das 17h:00min
* Prova Prática	25 de janeiro de 2025	A partir das 10h:00min
* Resultado Parcial da Prova Prática	30 de janeiro de 2025	Após 17h00min
* Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Prática	01 e 02 de fevereiro de 2025	Até 23h:59min do último dia
* Divulgação da classificação final (somatório dos pontos da prova objetiva e prova prática)	06 de fevereiro de 2025	Após 12h00min
* Homologação do Concurso	06 de fevereiro de 2025	Após as 12h00min



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG
CAP CONCURSOS PÚBLICOS

FICHA DE INSCRIÇÃO –CONCURSO PÚBLICO – EDITAL

001/2025 INSCRIÇÃO Nº: NOME DO CARGO:

Ficha de Inscrição para Concurso Público de Prova objetiva e Prova de Títulos.

Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)

Nº	Apto.	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado

Telefone:

Email

CARGO ALMEJADO:

☐ Portador de deficiência

Especificar deficiência:

☐ Necessito de condições especiais para realização da prova.Especificar:

☐ Interesse em concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO MUNIDO DO BOLETO BANCÁRIO OU ATRAVÉS DE APLICATIVO BANCÁRIO, COM O VALOR REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, E PAGAR PARA EFETIVAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

ITAÚ DE MINAS/Mg, / /

O candidato deverá apresentar no dia da prova:

19.22.21 Documento de identificação físico, oficial e original com foto e/ou acessar site ou aplicativo GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é
portador (a) da deficiência _____ código internacional da
doença (CID) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições
do cargo de _____ disponibilizado no Concurso 001/2025
conforme Edital.

Data: / /

OBSERVAÇÃO: Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de
deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO 001/2025 da Câmara Municipal de ITAÚ DE MINAS/MG.

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

() Por enquadrar-me em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

ITAÚ DE MINAS/MG, de de 2025.

Visto de Recebimento

Assinatura do candidato

Destaque aqui

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

ITAÚ DE MINAS/MG, de de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:

Inscrição:

Documento:

Cargo Pretendido:

Fone:

À BANCA EXAMINADORA-CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS/MG

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

() Homologação de Inscrição

() Questões da Prova Escrita

() Resultado da Prova Escrita

() Outros (Especificar):

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

ITAÚ DE MINAS/MG,

de

de 2025.

Assinatura do candidato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*** CARGOS NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

Fonética, Fonologia, Ortografia, Divisão Silábica, Acentuação, estrutura e Formação das Palavras, Substantivo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição e Conjunção, Interjeição, Sintaxe, Termos essenciais da Oração, Termos Integrantes da Oração, Termos Acessórios da Oração e Vocativo, Orações Subordinadas Substantivas, Orações Subordinadas Adjetivas, Orações Subordinadas Adverbiais, Concordância Verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Problemas Gerais da Língua Culta, Uso do Hífen, Significação das Palavras, Pontuação, Semântica, estilística, Funções da Linguagem, Leitura e Interpretação Textual.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Gramática normativa da língua portuguesa / Rocha Lima. Gramática da Língua Portuguesa Pasquale Cipro Neto & Ulisses Infante. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla. Gramática reflexiva Texto, semântica e interação, William Cereja, Thereza Cochar. Fundação Alexandre de Gusmão: .

MATEMÁTICA

Aritmética, Álgebra: Conjuntos Numéricos, Equações, Equações Algébricas, Funções, Sistemas Lineares, Progressões, Análise Combinatória, Probabilidade e Estatística, Matemática Financeira, Trigonometria, Geometria: Plana, Espacial e Analítica.

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: Matemática (Vol. Único) - Gelson Iezzi et al. Matemática Volume Único, por Gelson Iezzi e Outros. Matemática - Volume único: Contexto & aplicações Luiz Roberto Dante, Fernando Viana.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cidadania e Sociedade Contemporânea: Noções de ética e responsabilidade social; Direitos e deveres fundamentais segundo a Constituição Federal; Diversidade cultural e inclusão social; Cidadania digital e comportamento online. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Princípios da sustentabilidade no cotidiano e no serviço público; Impactos ambientais urbanos e rurais; Consumo consciente e logística reversa; Energias renováveis e gestão de resíduos. Tecnologia e Inovação: Fundamentos da transformação digital; Inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT) e seus impactos na sociedade; Segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD); Inclusão digital e barreiras tecnológicas. Educação Financeira e Economia do Cotidiano: Noções de planejamento financeiro pessoal; Juros simples e compostos: conceitos e aplicações práticas; Inflação, salário mínimo e poder de compra; Consumo, crédito e endividamento. Saúde e Qualidade de Vida: Hábitos saudáveis e prevenção de doenças comuns; Saúde mental e bem-estar no trabalho; Noções de primeiros socorros; Higiene, alimentação e combate à desinformação em saúde. Cultura e Sociedade Brasileira: Patrimônio cultural brasileiro (material e imaterial); Festas populares e tradições regionais; Cultura digital: memes, redes sociais e linguagem da internet; Papel da mídia e da informação na formação da opinião pública. Atualidades e Panorama Mundial: Geopolítica e conflitos contemporâneos relevantes; Cooperação

Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG – Todos os direitos reservados

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000

CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.Itaúdeminas.mg.leg.br - legislativo@Itaúdeminas.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

internacional e blocos econômicos; Mudanças climáticas e seus reflexos globais; Pandemias e resposta global a crises sanitárias

BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS: BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Constituição da República Federativa do Brasil (1988) – Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

CARTILHA DE CIDADANIA DIGITAL – NIC.br / CGI.br. SACHS, Ignacy. Eco-desenvolvimento: crescer sem destruir. São Paulo: Vértice, 1986. SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016. MARTINS, Maria da Conceição Tavares. Educação financeira na prática. São Paulo: Contexto, 2014. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Alimentar para a População Brasileira. SOARES, Magali do Nascimento. Mídia e sociedade. São Paulo: Contexto, 2010. Relatórios da ONU, IPCC e OMS (sobre mudanças climáticas, crises sanitárias, cooperação internacional) , , .

CARGOS NÍVEL MÉDIO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – NÍVEL IV

Noções de administração: Abordagens clássica, burocrática e sistêmica da administração; Reformas administrativas; A nova gestão pública. **Processo administrativo:** Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle; Estrutura organizacional. **Organização administrativa:** Administração direta e indireta; autarquias; Fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **Planejamento organizacional:** planejamentos estratégico, tático e operacional. Estrutura e estratégia organizacional; **Administração financeira e orçamentária:** Contratos e licitações no Serviço Público (Lei nº 14.133/2019). Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço. **Macroeconomia:** Agregados macroeconômicos. Sistema monetário. Modelos de análise macroeconômica. Economia aberta e regimes cambiais. Políticas econômicas (fiscal e monetária). Poupança, Investimento e conta corrente. Setor Governamental. Ciclo de negócios. Crescimento econômico **Microeconomia:** Teoria do Consumidor. Teoria da Demanda. Teoria da Produção. Teoria dos Custos. Oferta competitiva. Estruturas de mercado. Bens públicos. Economia brasileira: as sucessivas tentativas de controle da inflação; a estabilização econômica; a crise econômica mundial de 2008 e seus impactos na economia brasileira; medidas governamentais de combate à crise. Novo contexto na gestão de pessoas. Gestão estratégica de pessoas. Gestão por competências. Gestão do desempenho. Recrutamento e seleção de pessoal. Gestão de carreiras. Desenvolvimento de Pessoas e Educação corporativa. Gestão do Conhecimento. Aprendizagem organizacional. Sistemas de remuneração. Motivação. Liderança. Assédio moral. Conflito e negociação. Lei Orçamentária Anual - LOA; execução orçamentária e cumprimento das metas; Receita pública; Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites; Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, restos a pagar, limites e restrições; Gestão patrimonial; Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização. Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA: conceitos básicos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. Bens Públicos (Lei Orgânica do Município); Parcelamento, uso e ocupação do solo urbano; Noções de planejamento urbano e meio ambiente; Regularização fundiária urbana; Licenciamento ambiental; Política de resíduos sólidos. Cessão, concessão e autorização de uso. Acessibilidade (Constituição Federal e Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000). Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas; Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara municipal de Itaú de Minas e Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas.

Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG – Todos os direitos reservados

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000

CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.Itaúdeminas.mg.leg.br - legislativo@Itaúdeminas.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

BIBLIOGRAFIAS CONFORME CONTEÚDO

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – NÍVEL IV

Carga Horária Semanal: **40 horas**

Requisitos para Provimento do Cargo	Descrição Sumária do Cargo
• Idade Mínima de 18 anos; • Grau de Escolaridade: Ensino Médio Completo; • Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso.	Executar serviços burocráticos de caráter rotineiro, emitir, datilografar/digitar, controlar, conferir, classificar e arquivar correspondências e documentos

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO

Assistente Administrativo I – Nível IV :

Atender a públicos interno e externo da Câmara, procurando s inteirar dos assuntos para solucionar questões de caráter administrativo e prestar informações solicitadas; datilografar/digitar comunicações internas, correspondências, relatórios, quadros demonstrativos, formalários e outros documentos , encaminhando-os aos setores pertinentes; receber, conferir, selecionar e tabular dados para escrituração em formulários impressos; registrar, separar e encaminhar documentos expedidos e recebidos; preencher e providenciar requisições de materiais, cópias e outros; executar levantamentos, anotações e cálculos aritméticos simples; arquivar correspondências, documentos, circulares, portarias, normas e processos; controlar e manter atualizados arquivos e fichários; executar serviços auxiliares de administração de pessoal, tais como atualização de fichários, arquivos cadastrais, documentos e cartões, controle de frequência, direitos e vantagens, preenchimentos de guias e cálculos diversos, sob orientação; efetuar a leitura dos órgãos oficiais de interesse da Câmara, procedendo ao recorte e arquivamento das matérias; executar tarefas correlatas.

Edital do Concurso Público da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG – Todos os direitos reservados

Endereço: Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, Nº 366, Centro, Itaú de Minas / Minas Gerais - **CEP:** 37.975-000
CNPJ: 23.767.072/0001-64 - **Fone:** (35) 3536-1664 - www.Itaude Minas.mg.leg.br - legislativo@Itaude Minas.mg.leg.br